



CONSELHO DIRETIVO

Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.
Código Penal.

AVISO

Encerramento administrativo do estabelecimento de apoio social sem denominação

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, ordenou o encerramento administrativo imediato do estabelecimento de apoio social sem denominação, com as seguintes características:

artigos 35.º e 36.º do

Decreto-Lei n.º 64/2007,

de 14 de março

- exerce a atividade de estrutura residencial para pessoas idosas ;
- · com fins lucrativos;

não estando licenciado:

- artigo 40.°, n.° 1, alínea b), e n.° 3, do Decreto-Lei n.° 64/2007, de 14 de março
- funciona sob a direção e responsabilidade de Lúcia Maria Marques de Oliveira;
- está instalado em Travessa do Chão da Póvoa n.º 208, Catraia de Assequins 2750-308 Águeda, distrito de Aveiro.

Defesa dos direitos e da qualidade de vida dos utentes

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP ordenou o encerramento através da Deliberação n.º 212/2018, de 22 de novembro de 2018, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março

Consequências do incumprimento da deliberação

Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma ilegal, o/a responsável será sujeito/a a procedimento criminal pelo crime de desobediência.

artigo 348.°, alínea b), do Código Penal





CONSELHO DIRETIVO

Este aviso deve estar afixado durante 30 dias

Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrancamento, destruição ou alteração de editais.

Lisboa, 22 de novembro de 218

artigo 40.°, n.° 3, do Decreto-Lei n.° 64/2007, de 14 de março

artigos 347.º e 357.º do Código Penal

Rui Fiolhais Presidente do CD

